CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

DESPACHO nº 003/2024 do Presidente do CAU/SP

Considerando a previsão do artigo 166, § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP, segundo a qual "Entre a data do término do mandato do presidente do CAU/SP e a da eleição do novo presidente exercerá as funções deste o conselheiro titular mais idoso";

Considerando as competências previstas no artigo 35, da Lei 12.378/2012 e no artigo 182, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o Ato Declaratório CAU/SP nº 03, de 22 de dezembro de 2023, que declara, no exercício temporário da Presidência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a partir de 1° de janeiro de 2024, o Conselheiro titular Soriedem Rodrigues, e dá outras providências;

Considerando a Lei 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando que a Lei 12.378/2010 criou o "Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas"; e

Considerando que os CAU "têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

DETERMINA:

1. Que sejam tomadas providências para a criação de ato normativo a respeito da entrega de certificados de participação aos conselheiros, ao término do mandato.

São Paulo, 05 de janeiro de 2024

Soriedem Rodrigues

Presidente interino do CAU/SP

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **SORIEDEM RODRIGUES**, **Presidente CAU/SP**, em 05/01/2024, às 11:38, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br